



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**LEI Nº 1079, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Autoriza entidade privada, a fazer uso de parte de área de terras públicas, sem ônus, por tempo determinado, e dá outras providências.**

**DOLORES MARIA KUNZLER**, Prefeita do Município de Sérió, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso parcial de área de terras de propriedade do município, no entorno do ginásio municipal, por tempo determinado, sem ônus, pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE SERIO - ACIES**, CNPJ nº 12.233.010/0001-56, para fins de construção de um pavilhão de alvenaria com área de até 1000m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), para fins de exposição de animais na EXPOSÉRIO/2011.

**Art. 2º** Serão as despesas de construção, por conta da autorizada.

§ 1º Terminado o evento EXPOSÉRIO/2011, terá a autorizada, o prazo de até 30 dias para a retirada/desmonte do pavilhão.

§ 2º Assumirá, inclusive, a autorizada, responsabilidades quanto à viabilidade de engenharia civil, elétrica, de segurança, ambiental, sanitária e qualquer outra inerente.

**Art. 3º** É permitido o uso da área de espaço público, localizada no entorno do ginásio municipal, para a instalação de barracas simples e tipo pirâmide e lonões, bem como de treillers sobre rodas ou não, particulares ou não.

**Art. 4º** Faz parte desta Lei, cópia do croqui do pavilhão a ser construído.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, em 17 de dezembro de 2010.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**VLADEMIR G DE CARVALHO**  
Sec. da Adm. e Planejamento